



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

INDICAÇÃO Nº 74/2013.

Senhor Presidente,

Srs. Vereadores:

Indico à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas as formalidades legais e regimentais, que seja formulado apelo a Exma. Sra. Prefeita, Rosângela de Moura Maniçoba Novaes Ferraz, no sentido de que seja implantado no município de Floresta o Programa de Atendimento Domiciliar de Fisioterapia.

Da decisão desta Casa, dê-se conhecimento ao Deputado Estadual Augusto Cesar Elihimas de Carvalho, aos Ex-prefeitos Sérgio Régis Leal Jardim e Ricardo Ferraz; aos Ex-veredores Oscar Ferraz Neto, Davi Torres, Pedro Gomes Vilarim, Geraldo e Cili Cornélio, Maria Izabel Ferraz, Maria das Graças Ferraz e Airton Giordano Ferraz. Aos ilustres florestanos Dr. Clóvis Diniz de Carvalho Barros, a Dra. Michela Leal Ferraz, Dra. Inaiara Novaes Araújo, Dra. Paulineia Leite, Dr. Marcus Vinícius Torres Dias, Gabriela Martins Sá, Ancilon Gomes Filho, Adriano Ferraz Gomes, Fabiano Edilson de Sá, Lídia Gomes de Menezes, Manoel Serafim Ferraz Cornélio, Mário Ferraz Cornélio, Marcos Ferraz Cornélio, Carlos Gomes Correia, Auzeni Maria da Conceição, Cacilda Gomes da Silva Martins (Noza), Genicelma Avelina da Silva Souza, Maria do Rosário Monteiro, Maria Filomena de Barros (Nassalete), Evaneide Maria Leal de Sá, Francisco Numeriano de Souza Filho, Bernadete Ferraz Correia, Jorge Feitosa Ferraz, Erotides Ferraz, Eraldo Ferraz Diniz, Isaías Dantas, Denilson de Souza Leal e Antônio da Rádio Rede Brasil.

Bu



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

JUSTIFICATIVA

Considerando a importância do atendimento domiciliar para pacientes com necessidade de reabilitação motora, idosos, pacientes crônicos sem agravamento ou em situação pós-cirúrgica, que por ordem médica, estejam temporariamente impossibilitados de andar.

Considerando que o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar amenizará a dor e o sofrimento desses pacientes que não possuem condições motoras de se ausentarem temporariamente do leito para realizar tratamento ambulatorial, interrompendo o tratamento e, por consequência, agravando ainda mais os problemas.

Considerando que, segundo estimativa do Departamento de Atenção Básica e da Coordenação Geral de Gestão Hospitalar, com a implantação da Atenção Domiciliar obtém-se economia de até 80% nos custos de um paciente, quando comparado ao custo desse mesmo paciente internado em um hospital.

Solicito do Executivo Municipal a implantação do Programa de Atendimento Domiciliar de Fisioterapia com a adesão junto ao programa '**Melhor em Casa**' do governo federal.

Encaminho ao Executivo Municipal o anteprojeto de Lei, o qual visa permitir aos pacientes receberem atendimentos domiciliar no âmbito do município de Floresta - PE.

Plenário da Câmara Municipal de Floresta, 12 de novembro de 2013.

Ana Beatriz Leal Numeriano de Sá
Ana Beatriz Leal Numeriano de Sá (Bia Numeriano)

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

AUTORIA: VEREADORA ANA BEATRIZ LEAL NUMERIANO DE SÁ

Instituir o Programa PADF - **PROGRAMA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR DE FISIOTERAPIA.**

Encaminha Anteprojeto.

Indico à Exma. Sra. Prefeita, Rosângela de Moura Maniçoba Novaes Ferraz, nos termos regimentais, que encaminhe o projeto de lei, com base nos termos da minuta anexa, instituindo o programa “PADF – PROGRAMA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR DE FISIOTERAPIA”, objetivando o atendimento domiciliar à pacientes com enfermidade, necessitados de tratamentos de fisioterapia, para os quais reduz-se os riscos de contaminação e infecção hospitalar.

Estima-se que com a implantação do programa obtém-se economia de até 80% nos custos de um paciente, quando comparado ao custo desse mesmo paciente internado em um hospital.

Acredito que seja intenção dessa administração implantar cada vez mais medidas que facilitem a vida dos munícipes, portanto, solicito que esse benefício seja implantado com a maior brevidade possível.

Solicito especial atenção a presente propositura.



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

ANTEPROJETO DE LEI

Ementa: Dispõe sobre a implantação do PROGRAMA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR DE FISIOTERAPIA, objetivando a atuação dos profissionais nas residências.

Art. 1º - Fica instituído o PROGRAMA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR DE FISIOTERAPIA, para o atendimento domiciliar de pacientes portadores das seguintes enfermidades;

- I – ortopédicas,
- II – neurológicas,
- III – reumatológicas,
- IV – obstetrícias,
- V – cardiopatas,
- VI – obesidade,
- VII – pós-operatório.

§ 1º O programa municipal poderá ser utilizado pelos usuários do município de Floresta - PE, ficando assegurado o benefício ao atendimento domiciliar relacionados no artigo 1º.

§ 2º O atendimento será totalmente gratuito;

Art. 2º As equipes da estratégia Saúde da Família devem contar com a concorrência de profissional habilitado em fisioterapia, de forma a que sejam atendidas as necessidades da população nessa especialidade.

Parágrafo único: A participação do fisioterapeuta na equipe a que alude o caput é de competência do gestor a que se subordinam os profissionais em questão.



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, ...dede 2013.